

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 860573

27 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300374588

### Anúncio n.º 3997/2008

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 327/08.3TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29 de Maio de 2008, pelas 16 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Roque & Flores, Confecções, L.ª, com número de identificação fiscal 504285823 e sede no endereço da Rua de Trás-os-Quintais, 178, rés-do-chão, 4490-553 Póvoa de Varzim.

São administradores do devedor:

Lino dos Santos São Roque, a quem é fixado domicílio no endereço da Avenida do Dr. Carlos Pinto Ferreira, 236, 3.º, 4480-665 Vila do Conde; Alexandrina Figueiredo Flores, a quem é fixado domicílio no endereço da Avenida do Dr. Carlos Pinto Ferreira, 236, 3.º, 4480-665 Vila do Conde.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Castro Lima, (telefone: 234429192; fax 234383811), com domicílio no endereço da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Setembro de 2008, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300392237



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

#### Despacho n.º 16381/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-41/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série),

de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, do Departamento de Matemática da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-36/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao

abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

#### Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática

##### Regulamento

##### Artigo 1.º

##### Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de licenciatura em Matemática (Ensino de), criado pela Portaria n.º 568/86, de 1 de Outubro, e alterado pela última vez pela resolução do senado n.º 5/94, publicada pelo despacho n.º 65/94 (2.ª série), D.R. n.º 194, de 23 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, da responsabilidade do Departamento de Matemática.

##### Artigo 2.º

##### Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

##### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

##### Artigo 4.º

##### Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

##### Artigo 5.º

##### Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

##### Artigo 6.º

##### Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

##### Artigo 7.º

##### Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

#### ANEXO

#### Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática

##### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Matemática.
- 3 — Curso: Matemática.
- 4 — Grau: licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: seis semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática .....	MAT	132	24
Informática .....	INF	12	
Física .....	FIS	12	
Outras .....		—	
<i>Total</i> .....		156	24

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

#### Universidade dos Açores

#### Departamento de Matemática

#### Licenciatura em Matemática

#### 1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral I .....	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I .....	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Tópicos de Matemática Discreta .....	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Geometria .....	MAT	1.º Semestre ...	126	30T+30P	4,5	
Tecnologias da Informação .....	INF	1.º Semestre ...	168	60PL	6	
Cálculo Diferencial e Integral II .....	MAT	2.º Semestre ...	210	45T+30P	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II .....	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Álgebra I .....	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Análise Numérica .....	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Laboratório de Computação .....	INF	2.º Semestre ...	168	60PL	6	

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral III . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Álgebra II . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Probabilidades e Estatística . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Investigação Operacional . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Equações Diferenciais . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Topologia . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Modelos Estatísticos . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Análise Complexa . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
História do Pensamento Matemático . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	84	60TP	3	
Aplicações da Matemática . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	84	30T+30P	3	
Métodos Matemáticos da Física I . . . . .	FIS	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Análise Funcional . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Sistemas Dinâmicos . . . . .	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Métodos Matemáticos da Física II . . . . .	FIS	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Opção I . . . . .		1.º Semestre . . .	168		6	
Opção II . . . . .		1.º Semestre . . .	168		6	
Opção III . . . . .		2.º Semestre . . .	168		6	
Opção IV . . . . .		2.º Semestre . . .	168		6	
Projecto . . . . .	MAT	2.º Semestre . . .	420	30S+30OT	18	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Categorias . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Teoria de Grupos . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Semigrupos e Reticulados . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Geometria Diferencial . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Variiedades Diferenciáveis . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Geometria Projectiva . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Sistemas de Apoio à Decisão . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Teoria dos Números e Criptografia . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Análise de Dados Multivariados . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Sondagens e Estudos de Mercado . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Modelação de Processos . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	60TP+15P	6	
Modelos de Previsão . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Controlo de Qualidade . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Geometria Descritiva . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Geometria das Transformações . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Estatística Aplicada . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Programação Linear . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Programação Matemática . . . . .	MAT	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Física Contemporânea . . . . .	FIS	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Bioinformática . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Multimédia . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Lógica Computacional . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Computação Gráfica . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Inteligência Artificial . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Paradigmas Clássicos da Computação . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Computabilidade e Complexidade . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Desenvolvimento de Aplicações para a Web . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases de Dados . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P	6	
Sistemas de Informação . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	45T+30P		

As opções incluem também unidades curriculares das áreas de Gestão e Filosofia que funcionem na Universidade dos Açores, podendo incluir outras, para além das constantes do quadro n.º 5, que venham a ser oferecidas. Anualmente, será afixada pelo Departamento de Matemática a lista das unidades curriculares disponíveis.

#### Despacho n.º 16382/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-47/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-40/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses.

#### Regulamento

##### Artigo 1.º

#### Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Cultura e Literatura Portuguesas, criado por resolução do senado, em sessão de 10 de Março de 1994 (*Diário da República*, n.º 247-2.ª série, de 25/10/94), alterado pelas resoluções do senado n.º 12/2000, de 13 de Abril, e n.º 34/2000, de 7 de Junho, esta da sua secção permanente (R/122/2000), publicadas pelo aviso n.º 12 582/2000 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 191, de 19 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, da responsabilidade do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas.

##### Artigo 2.º

#### Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

##### Artigo 3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos recomendado do mestrado constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

##### Artigo 4.º

#### Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — Cabe à comissão científica do curso, no início de cada edição, determinar as disciplinas de opção que irão funcionar.

3 — As disciplinas optativas disponibilizadas, de entre as constantes do plano de estudos (anexo n.º 2), funcionarão desde que se verifique um número mínimo de inscrições, que não deverá ser inferior a 4 (quatro) alunos.

##### Artigo 5.º

#### Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

##### Artigo 6.º

#### Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) titulares com o grau de licenciado em áreas consideradas afins;  
b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do Mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;  
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;  
c) Curriculum vitae com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

##### Artigo 7.º

#### Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;  
b) Currículo escolar, científico ou profissional;  
c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

##### Artigo 8.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

##### Artigo 9.º

#### Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Estudos Portugueses, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Estudos Portugueses, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

##### Artigo 10.º

#### Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

##### Artigo 11.º

#### Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, José Luís Brandão da Luz.